



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 966/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e V do Artigo 5º e os artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 966/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 966/2017

**DISPÕE SOBRE A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS
INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROINDUSTRIAS,
COOPERATIVAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE
MÃO DE OBRA, TRANSPORTES E EMPREGOS, CONCESSÃO DE
INCENTIVOS FISCAIS, MATERIAIS, FINANCEIRO, CURSOS
PROFISSIONALIZANTES E ESTRUTURAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

[...]

Art. 5º.

.....



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

II - alienar imóveis de sua propriedade, com prévia autorização legislativa, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou a prazo dependendo neste caso de regulamentação própria;

[...]

V - Realizar por conta própria o transporte dos funcionários residentes no território municipal que trabalhem nas empresas estabelecidas no município de Irati, ou contratar transporte para tal finalidade que será contratado nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

.....

Art. 13. O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no art. 4º Incisos I a IV e art. 5º desta Lei, obedecerá ao rito próprio, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e em especial as regras previstas na presente Lei.

Art. 14. Após a publicação do edital, as Pessoas Físicas e Jurídicas, legalmente constituídas ou que manifestem interesse a se constituírem, e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei, deverão encaminhar solicitação ao Executivo Municipal para cadastramento, no qual constará:

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento
na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante
afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural
Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 24/10 /2024. Publicação

Nº 395 /2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC